

PROCESSO Nº SME-PRO-2024/06133

Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa FNDE/PDDE BÁSICO/2023 do CEC da EM 11.20.014 Holanda.

PROCESSO Nº SME-PRO-2024/06142

Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa FNDE/PDDE QUALIDADE/2023 do CEC da EM 11.20.014 Holanda.

PROCESSO Nº SME-PRO-2024/05857

Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa FNDE/PDDE BÁSICO/2023 do CEC da EM 11.20.020 Anita Garibaldi.

PROCESSO Nº SME-PRO-2024/05881

Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa FNDE/PDDE QUALIDADE/2023 do CEC da EM 11.20.020 Anita Garibaldi.

PROCESSO Nº SME-PRO-2024/05934

Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa FNDE/PDDE EDUCAÇÃO INTEGRAL/2023 do CEC da EM 11.20.020 Anita Garibaldi.

PROCESSO Nº SME-PRO-2024/05932

Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa FNDE/PDDE BÁSICO/2023 do CEC da EM 11.20.030 Tenente Antônio João.

PROCESSO Nº SME-PRO-2024/05987

Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa FNDE/PDDE QUALIDADE/2023 do CEC da EM 11.20.030 Tenente Antônio João.

MULTIRIO

Empresa Municipal de Multimeios Ltda.

Largo dos Leões, 15 - 9º andar - Humaitá- Tel.: 2976-9452

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DA DIRETORA
EXPEDIENTE DO DIA 29/01/2024**

PROCESSO 07/100.110/2022 - Considerando as informações, às fls. 288 dos responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Contrato nº 35/2022, designados pela Portaria "P" E/MultiRio nº 20 de 16 de maio de 2023, às fls. 286, fica **ACEITO EM CARÁTER DEFINITIVO** prestação de serviço de impressão digital para confecção de painéis, imantados, banners e outros formatos, assim como a instalação dos mesmos, para atender ao setor de artes e cenografia da Gerência da de Produção da MultiRio, a cargo da empresa **NRM COMPUTAÇÃO GRÁFICA EIRELI**, CNPJ 26.774.793/001-90.

AUTORIZO a devolução da garantia prestada na modalidade de **SEGURO GARANTIA** de acordo com o Recibo nº 004/2023, às fls. 262.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: Adilson Nogueira Pires

Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

RESOLUÇÃO "P" SMAS N.º 064, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a composição dos gestores responsáveis pela execução do Sistema Descentralizado de Pagamento da Unidade Administrativa nº **46878** - **URS Lucinha Araújo**, desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, nos termos do Processo administrativo n.º **ASS-PRO-2023/02926**.

URS LUCINHA ARAÚJO			
NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Daniele Vilela Ramos Motta	240698-1	Assistente Social	Diretora
Alessandra de Medeiros Guedes	252150-8	Assistente Social	Assessora da Direção

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO "P" SMAS N.º 066, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a composição dos gestores responsáveis pela execução do Sistema Descentralizado de Pagamento da Unidade Administrativa nº **15771** - **URS Raul Seixas**, desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, nos termos do Processo administrativo n.º **ASS-PRO-2023/02923**.

URS RAUL SEIXAS			
NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Ana Lúcia Magalhães Barbosa	11/240.033-1	Assistente Social	Diretora IV
Verônica de Oliveira Gomes	12/240.835-9	Assistente Social	Assistente de Direção

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO Nº 1.544/2024 - AS/CMDCA**

Dispõe sobre o registro de entidades de atendimento no CMDCA-Rio.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- 1 - A Lei 8.069/1990;
- 2 - As Deliberações 904/2011 e 1.279/2018;
- 3 - O parecer da Comissão de Garantia dos Direitos;
- 4 - A aprovação na Assembleia Extraordinária do CMDCA-Rio do dia 29/01/2024.

DELIBERA:

Art. 1º - CONCEDER REGISTRO (VÁLIDO POR 03 ANOS):

Entidade: **AFEC - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E FOMENTO A ECONOMIA CRIATIVA**

Registro: 01-2024

Processo: 08/002686/2021

Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto VIDANÇAR.

Entidade: **SOCIEDADE REUNIDOS PELO BEM ESTAR SOCIAL**

Registro: 02-2024

Processo: 08/000061/2022

Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto CONSTRUINDO CIDADANIA

Art. 2º - RENOVAR REGISTRO (VÁLIDO POR 03 ANOS):

Entidade: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL E CULTURAL GERAÇÃO DA HORA**

Registro: 09/2009

Processo: 08/004784/2011

Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto GERAÇÃO SEM LIMITES.

Art. 3º - RENOVAR INSCRIÇÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL (VÁLIDO POR 02 ANOS):

Entidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / UNIDADE DE REINserÇÃO SOCIAL BIA BEDRAN**

Inscrição Nº 104/2015

Proc. Nº 08/002775/2015

Programa de proteção em regime de acolhimento institucional

Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2024.

Miná Benevollo Taam

Presidente do CMDCA-Rio

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO Nº 1.545/2024 AS/CMDCA**

Dispõe sobre alterações no Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Rio de Janeiro - Exercício 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.873/1992, alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, e amparado na Lei Federal n.º 8.069/1990,

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Rio deliberação e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMADCA;

Considerando que os recursos depositados no FMADCA são recursos públicos e, portanto, sujeitos as mesmas regras públicas e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral;

Considerado a Deliberação 810/2010 AS/CMDCA, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Aplicação do FMADCA;

Considerando as diretrizes do Plano de Ação - Exercício 2024;

Considerando o artigo 260 § 2º da Lei 8.069/1990, que diz: "Os conselhos nacional, distrital, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade";

DELIBERA:

Art. 1º - Estabelecer o Plano de Aplicação Financeira, fixando rubricas para a utilização dos recursos do FMADCA no ano de 2024, com base nos valores estimados para aplicação nas linhas de ação aprovadas, conforme abaixo:

I- Assessoria de Comunicação Social - R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

II- Desenvolvimento Institucional e organização de eventos (seminários, capacitações, cursos, encontros e eventos) - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

III- Ações para garantia e efetivação da participação de adolescentes em espaços de controle social (incluindo Comitê de Participação de Adolescentes - CPA) - 100.000,00 (cem mil reais);

IV- PASEP - R\$ 180.000,00 (1% do valor estimado de receita do Fundo - trinta mil reais);

V- Material gráfico e de divulgação - 200.000,00 (duzentos mil reais);